

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 -- Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 32154362

PROCESSO Nº 0000468-98.2016.8.18.0139
ASSUNTO: CORREIÇÃO ORDINÁRIA DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
JUIZ CORREGEDOR: ROBERTH ROGÉRIO MARINHO AROUCHE

DECISÃO MONOCRÁTICA/NOTIFICAÇÃO

EMENTA – ADMINISTRATIVO – CORREIÇÃO
ORDINÁRIA – SERVENTIA EXTRAJUDICIAL –
CARTÓRIO CAVALCANTE JÚNIOR DA
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO -
INCIDÊNCIA DO PROVIMENTO Nº 20/2014 –
MISTER DA AUTORIDADE JUDICIAL
CORREIÇÃO APROVADA – ARQUIVAMENTO
NO SETOR COMPETENTE.

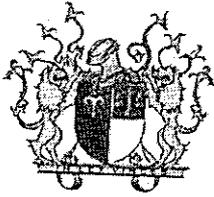
Trata-se da Correição Ordinária realizada na Serventia Extrajudicial da Comarca de São Miguel do Tapuio- PI, realizada pelo Dr. Roberth Rogério Marinho Arouche, Juiz de Direito, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Praticados regularmente os atos iniciais, os trabalhos transcorreram normalmente, tendo o MM Juiz Corregedor apresentado o questionário correicional.

É o relatório. Decido.

Na análise das serventias extrajudiciais, o MM Juiz Corregedor buscou averiguar a qualidade dos atos notariais e registrais, a utilização do selo de fiscalização e extração de recibos, o respeito à tabela de emolumentos e no geral se a serventia vem cumprindo as disposições previstas na norma que regula as Correições Ordinárias anuais nos Serviços Notariais e de Registro Extrajudicial.

O Magistrado informa que a serventia tem como tabelião titular o Sr. Stênio de Castro Cavalcante. O cartório funciona em prédio próprio mas não oferece condições adequadas de acesso ao público, conforto, higiene e segurança para o arquivamento de livros e documentos. O ambiente de trabalho não é climatizado e o cartório não utiliza fichas ou senhas para atendimento aos usuários de acordo com a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 32154362

ordem de chegada, bem como, não adota procedimentos especiais e não possui guichê próprio para atendimento preferencial a idosos, gestantes e pessoas portadoras de deficiência. Contudo, informou que já ocorreram algumas melhorias em segurança e em parte das instalações, mas ainda insuficientes.

Ressaltou que apesar de não haver procedimento instaurado, constatou em Audiência em processo em trâmite na Comarca (Processo nº 141-71.2013.8.18.0071) eventual irregularidade em lavratura de cessão de herança, sendo o caso comunicado ao Ministério Público, que por sua vez requisitou instauração de Inquérito Policial, em andamento. Verificou-se ainda a existência de dois incidentes de falsidade documental impugnando atos praticados pelo tabelião, mais precisamente Escritura de Cessão de Direitos Hereditários (Processo nº 117-72.2012.8.18.0071) e procuração pública (Processo nº 19-87.2015.8.18.0071).

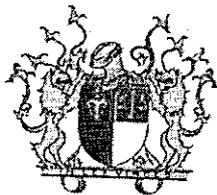
Por fim, o Magistrado determinou medidas para serem adotadas quais sejam: organizar e identificar de forma padronizada os livros de encerramento (prazo de 60); encerrar e encadernar adequadamente o Livro A-28 (Registro de Nascimento) e o Livro de Notas nº 44 (15 dias); fazer constar no Livro Indicador Pessoal o nome de marido e esposa dos titulares e manter os livros nas dependências do Cartório.

Ex Positis, **APROVO**, a Correição Extrajudicial realizada na Comarca de São Miguel do Tapuio, eis que a autoridade judicial corregedora cumpriu, na íntegra, às disposições do Provimento nº 66/2009, ao tempo em que determino o **arquivamento e a baixa no sistema processual eletrônico** dos autos no setor competente da CGJ, com os registros necessários.

Antes, determino o Juiz Corregedor Permanente apure a irregularidade constada no Item B-6 do questionário conforme dispõe o art. 14 do Código de Norma e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí.

Expeça-se ofício ao juízo de origem, servindo o texto deste *decisum* como notificação.

Disponibilize-se o inteiro teor desta decisão monocrática no endereço



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 -- Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 32154362

eletrônico dessa Corregedoria.

Teresina (PI), 08 de julho de 2016.

DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

Corregedor Geral de Justiça